

LEI ORDINÁRIA Nº 1044

de 08 de outubro de 2001

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ADQUIBIR POR COMPRA E VENDA A ÁREA DE 152488 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO METROS QUADRADOS) DE TERRAS LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE JARDIM/MS, DE PROPRIEDADE DO SENHOR CELEIDO COIMBRA GRIJBERT, PELO PREÇO DE RS 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 03 de Outubro de 2001, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de Escritura Pública de Compra e Venda do Sr. CELEIDO COIMBRA GRUBERT e sua esposa, uma área de terras com 152488 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados), localizada no perímetro urbano desta cidade de Jardim/MS, conforme Matriculas Imobiliárias n°s 12.656 e 12.840, ambos do 1º Serviço Notarial e Registra! desta Comarca, pelo preço certo e convencionado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º.. *Os recursos para pagamento da aquisição à que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes da Arrecadação própria, conforme rubrica orçamentária 1112.02.*

Art. 3º.. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dispensado de proceder á licitação para a compra da área, vista que, a sua localização, relevo e dimensões do imóvel e ainda os fins à que se destinam o imóvel o especializa entre os demais vistoriados pelo Município.

Art. 4º.. As despesas cartoriais, decorrentes da Escritura e Registro da propriedade, correrão por conta do Município de Jardim-MS.

Art. 5º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE 08 DE OUTUBRO DE 2001.

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1044/2001 - 08 de outubro de 2001

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em